



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.699/2023

Altera o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 7.651, de 22 de julho de 2022, que regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e, dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/ 2022, Portaria GM/MG 1.971/ 2022 e Portaria MS nº 2.109, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.651, de 22 de julho de 2022, passando a vigor com a seguinte redação:

"Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e, Agente Comunitário de Saúde (ACS) desta Municipalidade, que não será inferior a 02 (dois) salários mínimos nacionalmente definidos, repassados pela União ao Município, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022 e, Portaria MS nº 1.971 e, Portaria MS nº 2.109, ambas de 30 de junho de 2022".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se os dispositivos em contrário, em especial, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.651, de 22 de julho de 2022, no que couber.

Teófilo Otoni /MG, 23 de março de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni